



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

LEI N.º 130.....

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, dar assistência de Transporte aos Estudantes Secundários 1º "Ciclo" desta cidade, e Abre/ Crédito Especial de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a custear as despesas com o transporte dos Estudantes Secundários 1º "Ciclo" desta cidade para a vizinha cidade de São Pedro da União

-- Párrafo Único -- A prefeitura Municipal fará o pagamento diretamente a Empresa Transportadora, mediante Atestado de frequência fornecido pelo Diretor do Estabelecimento de ensino.

**ART. 2º** - Para ocorrer as Despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto o crédito Especial de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) e sua incorporação ao Orçamento.

**ART. 3º** Como recurso Orçamentário a abertura do Crédito Especial referido no Artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE - 5 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.0.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

94 - Abertura e Calçamento de Ruas e Avenidas.....R\$ 3.200,00

**ART. 4º** - Fica revogada a Lei nº 129 de 17 de Janeiro de 1.971 em todo o seu conteúdo tendo em vista a impossibilidade de sua execução.

**ART. 5º** - Revagam-se as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 2 de Abril de 1.971.

---

-João Pires de Lima - Pref. Municipal -

---